



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS Processo Eletrônico nº 16.625/2022

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais para procedimentos de neurocirurgia em regime de antecipação, bem como Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 14h do dia 13/01/2023, às 8h50 do dia 27/01/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 27/01/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php/. **Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.**

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS **Processo Eletrônico nº 16.625/2022**

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a aquisição de materiais para procedimentos de neurocirurgia em regime de antecipação, bem como Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A licitante vencedora dará em comodato ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, a título gratuito, os equipamentos e instrumentais descritos no **item 6.1** do Termo de Referência - Anexo VII -, para uso do hospital pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durarem os estoques dos materiais adquiridos.

1.3. O hospital receberá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos para utilização exclusiva nos procedimentos de neurocirurgia.

1.4. A licitante vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção, durante a vigência do Contrato, assim como pela reposição de peças.
- b) Cumprir o prazo máximo de 3 (três) dias para manutenção dos equipamentos em caso de defeito.
- c) Responsabilizar-se pelos instrumentais cirúrgicos especificados para implantação dos produtos, completos e em boas condições.
- d) Entregar os instrumentais cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao Hospital obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.
- e) Disponibilizar instrumentador, se solicitado previamente, salvo em casos de urgência e emergência.
- f) Fornecer lista de instrumentais e equipamentos utilizados na implantação do material para constar no Contrato de Comodato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

g) Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de equipamentos e instrumentais em Comodato.

h) Os materiais fornecidos em Comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente, pela Contratada, juntamente ao servidor responsável pela fiscalização do referido contrato, e conferência do material dado em Comodato, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda da Neurocirurgia. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

i) Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

1.5. A COMODANTE deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

1.6. Observações

1.6.1. Os itens serão utilizados para cirurgias em pacientes adultos.

1.6.2. Motor utilizado movido por Nitrogênio.

1.6.3. As medidas são solicitadas a critério médico.

1.6.4. Todos os 05 itens solicitados estão correlacionados com os equipamentos em comodato.

1.6.5. Considerando que o equipamento (Craniótomo) é fornecido em comodato, conseqüentemente os acessórios virão inclusos (brocas, fresas...).

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto em questão está previsto na Dotação Orçamentária do HPS, entretanto, a fim de desonerar o Tesouro Municipal, indicamos o recurso obtido através da RESOLUÇÃO – SES MG 8149 - EP – HPS, a ser ratificado pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

PTRES: 10.302.0003.2334.5225

Fonte de Recurso: 0155.000.000

Natureza de Despesa: 339030.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme, **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um).

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

7.5.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

7.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.



X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1.1. O fornecimento dos materiais decorrentes do Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/autorização de compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

14.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.1.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

14.1.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.2.1. Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:

14.2.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

14.2.1.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em **regime de antecipação**.

14.2.1.3. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

14.2.1.4. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

14.2.1.4.1. Fornecer em REGIME DE ANTECIPAÇÃO os materiais para procedimentos de neurocirurgia, para utilização no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, onde os valores dos materiais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento.

14.2.1.4.2. Disponibilizar a cessão, mediante solicitação do hospital sem nenhum custo para este, dos equipamentos e instrumentais de suporte e caixa de apoio com instrumentais necessários ao procedimento, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME), que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos a contratada após uso, sem ônus para a contratante.

14.2.1.4.3. A Reposição dos instrumentais cirúrgicos e os equipamentos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e/ou apresentar defeitos.

14.2.1.4.4. Disponibilizar à Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

14.2.1.4.5. Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias.

14.2.1.4.6. Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre os produtos ofertados, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

14.2.1.4.7. Na emissão da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o nome do paciente, a data da cirurgia, o número da Nota de Empenho, o nome do médico cirurgião e código SIGTAP e será devidamente atestada por servidores lotados no Hospital citado. Os itens utilizados na cirurgia deverão estar discriminados na nota fiscal conforme processo licitatório.

14.2.1.4.8. Oferecer garantia mínima de 01 (Um) ano a contar da data de entrega.

14.2.1.5. A entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, cuja especificação e quantitativos estão listados no **item 6** deste Termo de Referência, será realizada integralmente, após a publicação do contrato de Comodato, o qual não possui valor orçamentário e financeiro.

14.2.1.6. Disponibilizar Manual em Português do equipamento em comodato (Monitor da Pressão Intracraniana).

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Secretaria de Saúde ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Secretaria de Saúde atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. A entrega dos materiais, listado no **item 4.1** deste Termo de Referência, será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – Juiz de Fora (8 h às 11 h e 14 h às 17 h) mediante agendamento prévio pelo Tel.: (32) 3690-7151.

16.2. O prazo para a entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, listados no **item 6** deste Termo de Referência, será de **48 (quarenta e oito) horas** antes do procedimento cirúrgico, a contar da solicitação do Centro Cirúrgico do HPS e deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Rio Branco, n.º 3.408, Passos, Juiz de Fora/MG.

8.3. A solicitação dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos será encaminhada previamente, via e-mail, constando a data e a hora do procedimento cirúrgico.

16.4. Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos deverão ser apresentados em caixas, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

16.5. O prazo de validade dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

16.6. O prazo de substituição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos desconformes será de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante (Contratante)

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Atestar nas NF/DANFES, a efetiva entrega do objeto deste instrumento, desde que satisfaça às exigências editalícias;

17.1.4. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento;

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

17.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

17.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.9. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

17.1.10. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

17.1.11. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.2. Da sociedade empresária vencedora

17.2.1. Cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive as descritas em sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste edital.

17.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento;

17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

17.2.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

17.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

17.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, os materiais com avarias;

17.2.6. Recolher e substituir os produtos, sem ônus para o HPS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

17.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando o HPS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

17.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o HPS de quaisquer ônus e responsabilidades;

17.2.9. Ministrando treinamento técnico com a equipe médica e técnicos indicados após a entrega do equipamento onde será agendada com a Direção do hospital a data e turnos do treinamento, com emissão de Certificado;

17.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para sua instalação dos equipamentos em comodato) durante todo o período da garantia;

17.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades;

17.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.13. Realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

17.2.14. Fornecimento de Craniótomo; Instrumentadora em todas as neurocirurgias; Instrumental cirúrgico que atenda as neurocirurgias de urgência;

17.2.14.1. Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto conforme edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da DANFE/fatura, com o devido atesto (Lei 8666/93 art. nº 40, inciso XIV, alínea “a”, e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da Secretaria de Saúde – SS, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à unidade requisitante:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Secretaria de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VIII – Minuta Contrato de Comodato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... – -----
PROCESSO nº 16.625/2022 – PE nº 264/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(u) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o **registro de preços** para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.



3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;

b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria /Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, de de 20.....

Secretário(a)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 264/2022**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. HPS – Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/SSUE/SS.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a **aquisição de materiais para procedimentos de neurocirurgia em regime de antecipação, bem como Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atendimento do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que esta unidade de saúde de urgência e emergência é referência macrorregional no atendimento a politraumatizados 24h por dia, ininterruptamente.

3.2. Considerando a necessidade de aquisição dos referidos itens para subsidiar o pleno funcionamento do Centro Cirúrgico deste HPS, o qual presta assistência aos pacientes em diversas situações graves em saúde.

3.3. O pedido de aquisição do presente Termo de Referência justifica-se, considerando que os materiais em questão são utilizados durante a realização de procedimentos neurocirúrgicos de emergência, no atendimento à pacientes portadores de traumatismos cranianos graves; ou seja, que precisam de intervenção cirúrgica imediata.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Especificações e Valores Estimados:

Item	Un	Qtd/ Anual	Descrição	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Un	18	PIC MONITORIZAÇÃO VENTRICULAR: Cateter de monitorização da pressão intracraniana e temperatura no espaço ventricular. Embalagem individual de acordo com as normas vigentes (contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade) e Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. CÓD.: 465261143	R\$ 8.113,13	R\$ 146.036,34
2	Un	24	DVE = DRENAGEM EXTERNA: Sistema de Drenagem Ventricular Externa (DVE). Embalagem individual de acordo com as normas vigentes (contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade) e Registro no Ministério da Saúde e	R\$ 772,43	R\$ 18.538,32



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Un	Qtd/ Anual	Descrição	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
			ANVISA. CÓD.: 465261303		
3	Un	2	DVP = DRENAGEM PERITONEAL: Sistema de Drenagem Ventricular peritonal de Média Pressão adulto (DVP). Embalagem individual de acordo com as normas vigentes (contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade) e Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. CÓD.: 465261302	R\$ 1.633,22	R\$ 3.266,44

Item	Un	Qtd/ Anual	Descrição	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
4	Un	150	BOTÃO CRÂNIO: Sistema de Fixação Craniana. Embalagem individual de acordo com as normas vigentes (contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade) e Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. CÓD.: 465261172	R\$ 986,95	R\$ 148.042,50
5	Un	28	PIC MONITORIZAÇÃO PARENQUIMAL: Cateter Pressão Intra-parenquimatoso. Embalagem individual de acordo com as normas vigentes (contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização e data de validade) e Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. CÓD.: 465261304	R\$ 6.824,58	R\$ 191.088,24
Valor Global Estimado				R\$ 506.971,84	

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

5.1 A despesa com o objeto em questão está previsto na Dotação Orçamentária do HPS, entretanto, a fim de desonerar o Tesouro Municipal, indicamos o recurso obtido através da RESOLUÇÃO – SES MG 8149 - EP – HPS, a ser ratificado pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

PTRES: 10.302.0003.2334.5225

Fonte de Recurso: 0155.000.000

Natureza de Despesa: 339030.

6. EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos e instrumentais:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Quant. anual	Tipo	Descrição
1	3	Un.	Monitor de Pressão Intracraniana – SPM. Aparelho para medir a pressão intracraniana.
2	1	Conj	Conjunto Craniótomo e Drill Pneumático – 01 manômetro com válvula lubrificadora, 01 – pedal de controle com mangueira, 01 turbina pneumática de até 70.000 rpm, 01 – cabeçote de corte com protetora de dura, 01 – frezas de corte para o craniótomo, 01 – cabeçote de perfuração, 01 – freza com parada automática tipo amith, 01 – mangueira em silicone para craniótomo, 01 – caneta drill pneumática reta e curva com miniturbina pneumática de até 70.000 rpm, 01 – mangueira em silicone para caneta drill, - 03 – frezas cortante, 02 – frezas diamantadas, 01 – broca de perfuração 1,5 mm, 01 maleta para acomodação do equipamento, 01 – lubrificante spray para alta rotação, frasco de óleo mineral de baixa viscosidade.
3	1	Conj	SUPORTE DE CRÂNIO MAYFIELD COMPLETO CONTENDO: 01 – suporte para cirurgia deitado; 01 – apoio para cirurgia meia lua (suporte três pinos); 01 – arcopara cirurgia meia lua (estofado). 01 – extensor, 01 apoio lateral adulto; 01 – apoio infantil; 01 par de presilhas; 03 – pinos de fixação adulto, 03 – pinos de fixação infantil.
4	1	PÇ	Trepano de Hudson
5	1	PÇ	Freza lisa Cushing 09 mm
6	1	PÇ	Freza lisa Cushing 13 mm
7	1	PÇ	Haste de yasargil c/leyla duplo c/2 braços e 4 ESP
8	1	PÇ	Freza oval Hudson 09 mm
9	1	PÇ	Freza Oval Hdson 13 mm
10	1	PÇ	Freza redonda hudson 14 mm
11	1	PÇ	Freza redonda hudson 16 mm
12	1	PÇ	Freza Mckenzie 13 mm
13	1	PÇ	Twist drills 2,0 mm
14	1	PÇ	Twist Drills 2,5 mm
15	1	PÇ	Twist Drills 3,0 m
16	1	PÇ	Prolongador Cerebelar – Hudson
17	1	PÇ	Afastador Adson Curvo 14 cm
18	1	PÇ	Afastador Jansen 3x4 dentes
19	1	PÇ	Afastador wetlaner 2x3 dentes 12 cm
20	1	PÇ	Afastador Gelpi 17 cm
21	1	PÇ	Afastador Farabeuf adulto 13 mm x 15 cm
22	1	PÇ	Passador de serra de Gigli simples
23	1	PÇ	Passador de serra de Gigli duplo
24	1	PÇ	Cabo para serra de Gigli (par)
25	60	PÇ	Serra de Gigue 40 cm
26	1	PÇ	Descolador Olivercrona 20 cm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

27	1	PÇ	Pinça Adson protetora de dura
28	1	PÇ	Pinça Dandy para couro cabeludo 14 cm
29	1	PÇ	Descolador Hoen Dural 16,5 cm ang 45° lâmina 3 mm
30	1	PÇ	Tesoura Frazier para dura 18 cm
31	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 mm 1,0 mm
32	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier Haste 160 mm 1,5 mm
33	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 mm 2,0 mm
34	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 m 2,5 mm
35	1	PÇ	Canula Frazier 2,0 mm
36	1	PÇ	Lavantadore Cushing 18cm
37	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 08 mm
38	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 10 mm
39	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 12 mm
40	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 14 mm
41	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 16 mm
42	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 18 mm
43	1	PÇ	Rugina Cushing 20 cm x 13 mm
44	1	PÇ	Rugina curva lambotte 21 cm 15 mm
45	1	PÇ	Rugina curva Lambotte 21 cm 25 mm
46	1	PÇ	Passador de cateter sem mandril adulto 50 cm
47	1	PÇ	Passado de cateter sem mandril infantil 35 cm
48	1	PÇ	Pinça dissecação Baioneta yasargil 18 cm ponta fina
49	1	PÇ	Pinça bipolar Baioneta 20 cm
50	1	PÇ	Pinça dissecação Baioneta 21 cm com dente
51	1	PÇ	Pinça de dissecação Baioneta 19 cm sem dente
52	1	PÇ	Pinça dissecação Baioneta 19 cm com dente
53	1	PÇ	Pinça Dissecação reta Adson 12 cm c/ dente
54	1	PÇ	Pinça Dissecação reta Adsson 12 cm sem dente
55	1	PÇ	Microtesoura Yasargil Baioneta 20 cm ponta reta
56	1	PÇ	Microtesoura Yasargil Baioneta 20 cm ponta curva
57	1	PÇ	Microtesoura Noyes reta 12 cm
58	1	PÇ	Micro Porta agulha Yasargil baioneta 20 cm ponta reta
59	1	PÇ	Microporta agulha Yasargil Baioneta 20 cm PTA.
60	1	PÇ	Micro Dissector Ronthon com 14 unidades
61	1	PÇ	Pinça Dissecação reta Adson-Micro 12 cm com dente
62	1	PÇ	Pinça Dissecação reta Adson-Micro 12 cm sem dente
63	1	PÇ	Pinça especial 18,5 cm
64	1	PÇ	Pinça Dissecação reta Gerald 17,5 cm Serr. PTA reta.
65	1	PÇ	Pinça Adson para tumor baioneta reta 21 cm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

66	1	PÇ	Pinça para tumor baioneta Yasargil 22 cm com serr. 3Mm
67	1	PÇ	Descolador Penfield nº1
68	1	PÇ	Descolador Penfield nº2
69	1	PÇ	Descolador Penfield nº3
70	1	PÇ	Descolador Penfield nº4
71	1	PÇ	Descolador Davis 18,5 cm
72	1	PÇ	Descolador Olivercrona 20 cm
73	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticulada Laksell 24 cm 5 mm
74	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticulada Leksell 24 cm 8 mm
75	1	PÇ	Pinça bipolar Baioneta 18 cm ponta 0,7 mm
76	1	PÇ	Cabo para pinça bipolar em silicone
77	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticulada Stille 23 cm 8 mm
78	1	PÇ	Pinça Goiva biarticulada lansen 18 cm curva 3 mm
79	1	PÇ	Pinça Goiva biarticulada Echilin 23 cm 3 mm
80	1	PÇ	Pinça Kerrison haste 18 cm angulada 40° para cima 3 mm
81	1	PÇ	Pinça Karrison Haste 18 cm angulada 40° para cima 5 mm
82	1	PÇ	Pinça Kerrison Haste 18 cm angulada 40° para cima 4 mm
83	1	PÇ	Pinça Kerrison Haste 18 cm reta 90° p/ cima 3 mm
84	1	PÇ	Gancho Mallis com bola
85	1	PÇ	Gancho Mallis 19 cm reto rombo
86	1	PÇ	Bistury Bucy 16 cm Corte para baixo
87	1	PÇ	Gancho Frazier 15 cm
88	1	PÇ	Micro Cortador Koos Baion 19 cm agudo corte para baixo
89	1	PÇ	Pinça aplicadora de clips de Raney
90	1	PÇ	Estojo para instrumental perfurado 42x28x12cm
91	60	Pç	Brocas de perfuração de 1,5 mm
92	30	Pç	Frezas diamantadas
93	30	Pç	Frezas cortantes
94	100	Pç	Frezas de corte p/ fazer craniotomia

6.2. A licitante vencedora dará em comodato ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, a título gratuito, os equipamentos e instrumentais acima descritos para uso do hospital pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durarem os estoques dos materiais adquiridos.

6.3. O hospital receberá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos para utilização exclusiva nos procedimentos de neurocirurgia.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.4. A licitante vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção, durante a vigência do Contrato, assim como pela reposição de peças.
- b) Cumprir o prazo máximo de 3 (três) dias para manutenção dos equipamentos em caso de defeito.
- c) Responsabilizar-se pelos instrumentais cirúrgicos especificados para implantação dos produtos, completos e em boas condições.
- d) Entregar os instrumentais cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao Hospital obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.
- e) Disponibilizar instrumentador, se solicitado previamente, salvo em casos de urgência e emergência.
- f) Fornecer lista de instrumentais e equipamentos utilizados na implantação do material para constar no Contrato de Comodato.
- g) Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de equipamentos e instrumentais em Comodato.
- h) Os materiais fornecidos em Comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente, pela Contratada, juntamente ao servidor responsável pela fiscalização do referido contrato, e conferência do material dado em Comodato, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda da Neurocirurgia. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.
- i) Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

6.5. A COMODANTE deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:

7.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).

7.1.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em **regime de antecipação**.

7.1.3. Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

7.1.4. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

7.1.4.1. Fornecer em REGIME DE ANTECIPAÇÃO os materiais para procedimentos de neurocirurgia, para utilização no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, onde os valores dos materiais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento.

7.1.4.2. Disponibilizar a cessão, mediante solicitação do hospital sem nenhum custo para este, dos



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

equipamentos e instrumentais de suporte e caixa de apoio com instrumentais necessários ao procedimento, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME), que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos a contratada após uso, sem ônus para a contratante.

7.1.4.3. A Reposição dos instrumentais cirúrgicos e os equipamentos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e/ou apresentar defeitos.

7.1.4.4. Disponibilizar à Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

7.1.4.5. Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias.

7.1.4.6. Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre os produtos ofertados, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

7.1.4.7. Na emissão da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o nome do paciente, a data da cirurgia, o número da Nota de Empenho, o nome do médico cirurgião e código SIGTAP e será devidamente atestada por servidores lotados no Hospital citado. Os itens utilizados na cirurgia deverão estar discriminados na nota fiscal conforme processo licitatório.

7.1.4.8. Oferecer garantia mínima de 01 (Um) ano a contar da data de entrega.

7.1.5. A entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, cuja especificação e quantitativos estão listados no **item 6** deste Termo de Referência, será realizada integralmente, após a publicação do contrato de Comodato, o qual não possui valor orçamentário e financeiro.

7.1.6. Disponibilizar Manual em Português do equipamento em comodato (Monitor da Pressão Intracraniana).

8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos materiais, listado no **item 4.1** deste Termo de Referência, será de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – Juiz de Fora (8 h às 11 h e 14 h às 17 h) mediante agendamento prévio pelo Tel.: (32) 3690-7151.

8.2. O prazo para a entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, listados no **item 6** deste Termo de Referência, será de **48 (quarenta e oito) horas** antes do procedimento cirúrgico, a contar da solicitação do Centro Cirúrgico do HPS e deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Rio Branco, n.º 3.408, Passos, Juiz de Fora/MG.

8.3. A solicitação dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos será encaminhada previamente, via e-mail, constando a data e a hora do procedimento cirúrgico.

8.4. Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos deverão ser apresentados em caixas, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

8.5. O prazo de validade dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

8.6. O prazo de substituição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos desconformes será de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

9. JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1. Considerando utilização de um monitor de pressão intracraniana e os demais equipamentos em comodato pela empresa vencedora do pregão e necessidade de compatibilidade entre o cateter e o equipamento.

9.2. Considerando que os materiais solicitados e especificados no **item 4.1** do Termo de Referência em questão, **pertencem a um único lote e são utilizados junto com os instrumentais e equipamentos em comodato**, justificamos o critério de julgamento pelo valor global, evitando assim prejuízo na prestação dos serviços a que se destinam a contratação ora requerida.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigido, para fins de comprovação de qualificação técnica:

10.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

10.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

10.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da DANFE/fatura, com o devido atesto (Lei nº 8666/93 art. nº 40, inciso XIV, alínea “a”), e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSAF da Secretaria de Saúde – SS, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à unidade requisitante:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

11.2. A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

11.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/DANFE deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **11.4** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

11.6. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

11.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem **11.6**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/DANFE.

11.9. Junto com a nota fiscal/DANFE em 02 vias, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Atestar nas NF/DANFES, a efetiva entrega do objeto deste instrumento, desde que satisfaça às exigências editalícias;

12.1.4. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento;

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

12.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.9. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

12.1.10. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.11. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. Cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive as descritas em sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e fará referência à licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento;

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

12.2.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

12.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias;

12.2.6. Recolher e substituir os produtos, sem ônus para o HPS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

12.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando o HPS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.2.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o HPS de quaisquer ônus e responsabilidades;

12.2.9. Ministrará treinamento técnico com a equipe médica e técnicos indicados após a entrega do equipamento onde será agendada com a Direção do hospital a data e turnos do treinamento, com emissão de Certificado;

12.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para sua instalação dos equipamentos em comodato) durante todo o período da garantia;

12.2.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades;

12.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.13. Realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

12.2.14. Fornecimento de Craniótomo; Instrumentadora em todas as neurocirurgias; Instrumental cirúrgico que atenda as neurocirurgias de urgência;

12.2.14.1. Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **13.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **13.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

14. VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura..



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.2. O Contrato de Comodato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

15. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA

15.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8666/93.

16. OBSERVAÇÕES

16.1. Os itens serão utilizados para cirurgias em pacientes adultos.

16.2. Motor utilizado movido por Nitrogênio.

16.3. As medidas são solicitadas a critério médico.

16.4. Todos os 05 itens solicitados estão correlacionados com os equipamentos em comodato.

16.5. Considerando que o equipamento (Craniótomo) é fornecido em comodato, conseqüentemente os acessórios virão inclusos (brocas, fresas...).



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 264/2022 – SS
Processo Eletrônico nº 16.625/2022

ANEXO VIII - CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

.....

....., neste ato representado por seu Sr., com interveniência do (a) Secretário (a) de, Sr., doravante denominado e a estabelecida à rua n.º, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 264/2022**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **16.625/2022**, firmam o presente contrato obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 7.596/2002 e as condições seguintes:

1 - OBJETO DO COMODATO

1.1. A COMODANTE é senhora e legítima proprietária do equipamento ofertado pela Detentora da Ata de Registro de Preços nº e aprovado pela Secretaria de Saúde, conforme documentos que integram os autos do Processo nº/..... – Pregão Eletrônico nº/..... os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Pelo presente instrumento a COMODANTE dá em COMODATO à COMODATÁRIA equipamentos e instrumentais cirúrgicos para atendimento no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO

1.3.1. A COMODANTE deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos e instrumentais:

Item	Quant. anual	Tipo	Descrição
1	3	Un.	Monitor de Pressão Intracraniana – SPM. Aparelho para medir a pressão intracraniana.
2	1	Conj	Conjunto Craniótomo e Drill Pneumático – 01 manômetro com válvula lubrificadora, 01 – pedal de controle com mangueira, 01 turbina pneumática de até 70.000 rpm, 01 – cabeçote de corte com protetora de dura, 01 – frezas de corte para o craniótomo, 01 – cabeçote de perfuração, 01 – freza com parada automática tipo amith, 01 – mangueira em silicone para craniótomo, 01 – caneta drill pneumática reta e curva com miniturbina pneumática de até 70.000 rpm, 01 – mangueira em silicone para caneta drill, - 03 – frezas cortante, 02 – frezas diamantadas, 01 – broca de perfuração 1,5 mm, 01 maleta para acomodação do equipamento, 01 – lubrificante spray para alta rotação, frasco de óleo mineral de baixa viscosidade.
3	1	Conj	SUPORTE DE CRÂNIO MAYFIELD COMPLETO CONTENDO: 01 –



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

			suporte para cirurgia deitado; 01 – apoio para cirurgia meia lua (suporte três pinos); 01 – arcopara cirurgia meia lua (estofado). 01 – extensor, 01 apoio lateral adulto; 01 – apoio infantil; 01 par de presilhas; 03 – pinos de fixação adulto, 03 – pinos de fixação infantil.
4	1	PÇ	Trepano de Hudson
5	1	PÇ	Freza lisa Cushing 09 mm
6	1	PÇ	Freza lisa Cushing 13 mm
7	1	PÇ	Haste de yasargil c/leyla duplo c/2 braços e 4 ESP
8	1	PÇ	Freza oval Hudson 09 mm
9	1	PÇ	Freza Oval Hdson 13 mm
10	1	PÇ	Freza redonda hudson 14 mm
11	1	PÇ	Freza redonda hudson 16 mm
12	1	PÇ	Freza Mckenzie 13 mm
13	1	PÇ	Twist drills 2,0 mm
14	1	PÇ	Twist Drills 2,5 mm
15	1	PÇ	Twist Drills 3,0 m
16	1	PÇ	Prolongador Cerebelar – Hudson
17	1	PÇ	Afastador Adson Curvo 14 cm
18	1	PÇ	Afastador Jansen 3x4 dentes
19	1	PÇ	Afastador wetlaner 2x3 dentes 12 cm
20	1	PÇ	Afastador Gelpi 17 cm
21	1	PÇ	Afastador Farabeuf adulto 13 mm x 15 cm
22	1	PÇ	Passador de serra de Gigli simples
23	1	PÇ	Passador de serra de Gigli duplo
24	1	PÇ	Cabo para serra de Gigli (par)
25	60	PÇ	Serra de Gigue 40 cm
26	1	PÇ	Descolador Olivercrona 20 cm
27	1	PÇ	Pinça Adson protetora de dura
28	1	PÇ	Pinça Dandy para couro cabeludo 14 cm
29	1	PÇ	Descolador Hoen Dural 16,5 cm ang 45° lâmina 3 mm
30	1	PÇ	Tesoura Frazier para dura 18 cm
31	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 mm 1,0 mm
32	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier Haste 160 mm 1,5 mm
33	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 mm 2,0 mm
34	1	PÇ	Ponta de aspirador Frazier haste 160 m 2,5 mm
35	1	PÇ	Canula Frazier 2,0 mm
36	1	PÇ	Lavantadore Cushing 18cm
37	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 08 mm
38	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 10 mm
39	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 12 mm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

40	1	PÇ	Espatula Maleável 20 cm 14 mm
41	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 16 mm
42	1	PÇ	Espatula maleável 20 cm 18 mm
43	1	PÇ	Rugina Cushing 20 cm x 13 mm
44	1	PÇ	Rugina curva lambotte 21 cm 15 mm
45	1	PÇ	Rugina curva Lambotte 21 cm 25 mm
46	1	PÇ	Passador de cateter sem mandril adulto 50 cm
47	1	PÇ	Passado de cateter sem mandril infantil 35 cm
48	1	PÇ	Pinça dissecção Baioneta yasargil 18 cm ponta fina
49	1	PÇ	Pinça bipolar Baioneta 20 cm
50	1	PÇ	Pinça dissecção Baioneta 21 cm com dente
51	1	PÇ	Pinça de dissecção Baioneta 19 cm sem dente
52	1	PÇ	Pinça dissecção Baioneta 19 cm com dente
53	1	PÇ	Pinça Dissecção reta Adson 12 cm c/ dente
54	1	PÇ	Pinça Dissecção reta Adsson 12 cm sem dente
55	1	PÇ	Microtesoura Yasargil Baioneta 20 cm ponta reta
56	1	PÇ	Microtesoura Yasargil Baioneta 20 cm ponta curva
57	1	PÇ	Microtesoura Noyes reta 12 cm
58	1	PÇ	Micro Porta agulha Yasargil baioneta 20 cm ponta reta
59	1	PÇ	Microporta agulha Yasargil Baioneta 20 cm PTA.
60	1	PÇ	Micro Dissector Rotheron com 14 unidades
61	1	PÇ	Pinça Dissecção reta Adson-Micro 12 cm com dente
62	1	PÇ	Pinça Dissecção reta Adson-Micro 12 cm sem dente
63	1	PÇ	Pinça especial 18,5 cm
64	1	PÇ	Pinça Dissecção reta Gerald 17,5 cm Serr. PTA reta.
65	1	PÇ	Pinça Adson para tumor baioneta reta 21 cm
66	1	PÇ	Pinça para tumor baioneta Yasargil 22 cm com serr. 3Mm
67	1	PÇ	Descolador Penfield nº1
68	1	PÇ	Descolador Penfield nº2
69	1	PÇ	Descolador Penfield nº3
70	1	PÇ	Descolador Penfield nº4
71	1	PÇ	Descolador Davis 18,5 cm
72	1	PÇ	Descolador Olivercrona 20 cm
73	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticulada Laksell 24 cm 5 mm
74	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticulada Leksell 24 cm 8 mm
75	1	PÇ	Pinça bipolar Baioneta 18 cm ponta 0,7 mm
76	1	PÇ	Cabo para pinça bipolar em silicone
77	1	PÇ	Pinça Goiva Biarticularda Stille 23 cm 8 mm



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

78	1	PÇ	Pinça Goiva biarticulada lansen 18 cm curva 3 mm
79	1	PÇ	Pinça Goiva biarticulada Echilin 23 cm 3 mm
80	1	PÇ	Pinça Kerrison haste 18 cm angulada 40° para cima 3 mm
81	1	PÇ	Pinça Karrison Haste 18 cm angulada 40° para cima 5 mm
82	1	PÇ	Pinça Kerrison Haste 18 cm angulada 40° para cima 4 mm
83	1	PÇ	Pinça Kerrison Haste 18 cm reta 90° p/ cima 3 mm
84	1	PÇ	Gancho Mallis com bola
85	1	PÇ	Gancho Mallis 19 cm reto rombo
86	1	PÇ	Bistury Bucy 16 cm Corte para baixo
87	1	PÇ	Gancho Frazier 15 cm
88	1	PÇ	Micro Cortador Koos Baion 19 cm agudo corte para baixo
89	1	PÇ	Pinça aplicadora de clips de Raney
90	1	PÇ	Estojo para instrumental perfurado 42x28x12cm
91	60	Pç	Brocas de perfuração de 1,5 mm
92	30	Pç	Frezas diamantadas
93	30	Pç	Frezas cortantes
94	100	Pç	Frezas de corte p/ fazer craniotomia

1.3.2. A contratada dará em comodato ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, a título gratuito, os equipamentos e instrumentais acima descritos para uso do hospital pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durarem os estoques dos materiais adquiridos.

1.3.3. O hospital receberá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos para utilização exclusiva nos procedimentos de neurocirurgia.

1.3.4. A contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção, durante a vigência do Contrato, assim como pela reposição de peças.
- b) Cumprir o prazo máximo de 3 (três) dias para manutenção dos equipamentos em caso de defeito.
- c) Responsabilizar-se pelos instrumentais cirúrgicos especificados para implantação dos produtos, completos e em boas condições.
- d) Entregar os instrumentais cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao Hospital obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.
- e) Disponibilizar instrumentador, se solicitado previamente, salvo em casos de urgência e emergência.
- f) Fornecer lista de instrumentais e equipamentos utilizados na implantação do material para constar no Contrato de Comodato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

g) Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de equipamentos e instrumentais em Comodato.

h) Os materiais fornecidos em Comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente, pela Contratada, juntamente ao servidor responsável pela fiscalização do referido contrato, e conferência do material dado em Comodato, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda da Neurocirurgia. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

i) Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

1.3.5. A COMODANTE deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

1.4. Considerando que o equipamento (Craniótomo) é fornecido em comodato, conseqüentemente os acessórios virão inclusos (brocas, fresas...).

1.5. Disponibilizar Manual em Português do equipamento em comodato (Monitor da Pressão Intracraniana).

2 - INTEGRANTE DO COMODATO

2.1. A COMODATÁRIA compromete-se a utilizar os equipamentos/instrumentos nas condições previstas no Edital, seus anexos e proposta que, rubricado pelas partes, integram o presente, durante o período de validade deste contrato.

3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

3.1. A entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, cuja especificação e quantitativos estão listados no subitem **1.3.1** deste Contrato de Comodato, será realizada integralmente.

3.2. O prazo para a entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, listados no **item 1.3.1** deste contrato, será de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Centro Cirúrgico do HPS e deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Rio Branco, n.º 3.408, Passos, Juiz de Fora/MG.

3.3. A solicitação dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos será encaminhada previamente, via e-mail, constando a data e a hora do procedimento cirúrgico.

3.4. Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos deverão ser apresentados em caixas, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

3.5. O prazo de validade dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

3.6. O prazo de substituição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos desconformes será de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos serão entregues à COMODATÁRIA e instalado pela COMODANTE em perfeitas condições de utilização, ocasião em que o COMODATÁRIO, para esse efeito, dará à COMODANTE o respectivo recibo, devidamente datado.

4.2. Os equipamentos e instrumentais não poderão ser removidos do local de instalação sem o consentimento expresso da COMODANTE.

4.3. A COMODANTE se reserva o direito de inspecionar os equipamentos/instrumentos e seu funcionamento no estabelecimento da COMODATÁRIA, quando entender conveniente, porém, dentro do horário normal de trabalho.

4.4. A COMODATÁRIA se compromete expressamente à:

a) defender e fazer valer os direitos de propriedade da COMODANTE sobre os equipamentos/instrumentos;

b) notificar incontinenti a COMODANTE de qualquer violação ou tentativa de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da COMODANTE sobre os equipamentos/instrumentos.

4.5. A COMODATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização dos equipamentos/instrumentos, não importando que os cause, exceto se os causadores forem prepostos da própria COMODANTE, e que resultem no descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

4.6. O não pagamento dos produtos por parte da COMODATÁRIA, no seu vencimento dará a COMODANTE o direito de solicitar a rescisão prevista no item 4.7.

4.7. Em caso de rescisão deste contrato, a COMODANTE poderá retirar o objeto do COMODATO, dando à COMODATÁRIA, por este instrumento, os mais amplos poderes que forem para tanto necessários inclusive o de pedir proteção possessória, por via judicial, admitindo expressamente o direito da COMODANTE de ser reintegrada "*initio litis*", independente de anuência da COMODATÁRIA. A COMODANTE poderá então, dispor como bem entender do objeto deste COMODATO, inclusive, vendendo-o a terceiros.

4.8. Obriga-se a COMODATÁRIA a devolver os equipamentos/instrumentos em perfeitas condições de funcionamento, tal como lhe foram entregues.

4.9. A COMODATÁRIA não poderá ceder e nem transferir a terceiros os direitos objeto do presente instrumento e comunicará à COMODANTE, por escrito, quaisquer modificações em seus Estatutos ou Contrato Social.

4.10. Fica eleito o foro da cidade de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato de COMODATO, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Juiz de Fora, _____ de _____ 20.....

Secretário (a)

Contratada